



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 005/2021**  
De 17 de Fevereiro de 2021

**Súmula:** Dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração de cargos efetivos e empregos públicos, inclusive integrantes do quadro geral do magistério do Poder Executivo de Itaúna do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, estado do Paraná, Senhor GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta ao poder Legislativo o seguinte **ANTEPROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** - Fica concedida revisão geral anual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) na remuneração dos servidores públicos detentores de cargos efetivos e empregados públicos, inclusive integrantes do quadro geral do magistério do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** – A correção do período foi aferida através do resultado da medição pelo IPCA, no período de janeiro a dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Aos vencimentos da tabela dos servidores que, após a aplicação do disposto no artigo anterior, resultarem inferiores ao salário-mínimo nacional, deve ser aplicado valor equivalente a este.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021 para os profissionais do magistério e a partir de 1º de fevereiro de 2021 para os demais servidores públicos detentores de cargos efetivos e empregados do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná,  
aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (17/02/2021).

*Gilson José Góis*

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**

Prefeito